

Aviso de Privacidade em matéria de
Sistema de Denúncia da Dr. Ing. h.c.F. Porsche AG
Informação Geral

A Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG ("**Porsche AG**" ou "**nós**") garante o cumprimento dos regulamentos e leis aplicáveis, através de uma organização de *compliance* apropriada, processos em conformidade com a lei, e outras medidas destinadas a prevenir e reagir a potenciais violações da lei. Estas medidas incluem a implementação e a operação de um Sistema de Denúncia pela Porsche AG. Os trabalhadores da Porsche AG ("**trabalhadores**") e os terceiros externos podem usar o Sistema de Denúncia para informar (através de uma "**denúncia**") a Porsche AG sobre potenciais violações de requisitos legais ou de regulamentos internos ("**violações**") e assim contribuir para a sua descoberta e persecução.

O trabalhador fica pelo presente informado, nos termos dos art.^{os} 13 e 14 do Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"), sobre o tratamento dos seus dados pessoais ("**dados**") no âmbito do Sistema de Denúncia. A Porsche AG submeterá a tratamento os dados pessoais no âmbito de medidas do Sistema de Denúncia em conformidade com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis. Estes requisitos resultam, em concreto, do RGPD e da Lei Federal Alemã de Proteção de Dados (BDSG). O presente Aviso de Privacidade inclui informação adicional sobre as atividades de tratamento de dados que servem para investigar denúncias recebidas no âmbito do Sistema de Denúncia ("**medidas de investigação**"). O presente documento complementa o nosso Aviso de Privacidade geral para efeitos da relação laboral.

1. Quem é o responsável pelo tratamento dos dados do trabalhador?

Nos termos do número 7 do Art.º 4 do RGPD, o responsável pelo tratamento é:

Dr. Ing. h.c. F. Porsche AG
Porscheplatz 1
70435 Estugarda
Alemanha
datenschutz.personal@porsche.de

O trabalhador pode contactar o **encarregado de proteção de dados** da empresa no endereço supra, ou através do endereço de correio eletrónico datenschutz@porsche.de

No âmbito do Sistema de Denúncia, a Porsche AG e as Empresas do Grupo afiliadas nos termos da Secção 17 da Lei Alemã dos Títulos Mobiliários (AktG) submetem igualmente a tratamento alguns dados pessoais, na qualidade de responsáveis conjuntos pelo tratamento nos termos do Art.º 26 GDPR. Pode obter mais informação acerca do Acordo de Grupo

relevante aqui. Dependendo do tipo e do âmbito das medidas exigidas, a Porsche AG pode contratar prestadores de serviços externos. Estes não se encontram vinculados por instruções para executar as medidas de investigação necessárias. Estes prestadores de serviços podem incluir auditores, sociedades de advogados ou consultores fiscais. Neste caso, os prestadores de serviços agem geralmente como responsável pelo tratamento, de acordo com o número 7 do Art.º 4 do RGPD.

2. Informação de referência relativamente ao tratamento dos seus dados

A Porsche AG obriga-se a garantir o cumprimento da legislação aplicável no âmbito das suas operações de negócio. Tal aplica-se, por exemplo, a disposições decorrentes da legislação penal, contraordenacional, tributária, sobre proteção de dados, de valores mobiliários, laboral, de concorrência e outras disposições legais vinculativas.

O não cumprimento de forma satisfatória dos referidos requisitos legais pela Porsche AG pode expor a empresa a certos riscos, como penas de prisão ou pecuniárias, multas, responsabilidade por danos, incluindo reputacionais. A fim de cumprir as suas obrigações legais, a Porsche AG adota medidas apropriadas, destinadas a garantir o cumprimento dos requisitos legais ou dos regulamentos internos em todo o Grupo. Estas medidas incluem a implementação e a operação de um Sistema de Denúncia.

Os trabalhadores são obrigados a informar a Porsche AG sobre potenciais violações da Diretiva n.º P50 do Grupo Porsche "Sistema de Denúncia". Os trabalhadores e pessoas externas que relatem uma potencial violação ("**denunciantes**") podem usar canais internos e externos para esse efeito. A Porsche AG adotou as medidas apropriadas para garantir que a informação obtida recebe um seguimento imediato e eficaz. No âmbito das medidas de investigação a realizar, garante-se, em especial, a correta avaliação dos interesses legítimos das pessoas afetadas por denúncias, ou identificadas nas mesmas ("**titulares dos dados**").

Pode obter informação mais detalhada sobre os diferentes canais de denúncia. O procedimento de denúncia pode ser consultado na intranet da empresa em Info-Welt / Porsche Compliance ou em www.porsche.com/whistleblower-system.

3. Quais as finalidades do tratamento dos seus dados?

A Porsche AG submete a tratamento os seus dados em cumprimento das legislação aplicável, e em especial, para as seguintes finalidades específicas de investigação e *compliance*:

- **Apreciação da plausibilidade das denúncias:** A Porsche AG verificará, entre outros, se a informação fornecida pelos denunciantes é plausível e indica a existência de uma violação cometida por um trabalhador da Porsche AG. O tratamento dos seus dados serve, entre outros, para esta apreciação da plausibilidade.

- **Cooperação com provedores:** O trabalhador pode igualmente submeter as suas denúncias junto dos nossos provedores externos. Estes provedores são dois advogados externos vinculados por uma obrigação de sigilo profissional, e garantem o anonimato do denunciante. O tratamento dos dados que decorre no âmbito do Sistema de Denúncia serve, entre outros, para efeitos de cooperação com estes provedores.
- **Investigação de atos ilícitos:** As medidas de investigação podem servir para expor e resolver potenciais violações de obrigações contratuais ou ilícitos penais praticados por trabalhadores da Porsche AG no desempenho das suas obrigações, bem como violações de outras regras e reclamações que possam existir no seio da empresa. Por exemplo, a investigação e sanção de práticas de fraude, corrupção, delitos fiscais, violações de leis da concorrência, branqueamento de capitais e outros ilícitos de natureza económica ou violações do Código de Conduta da Porsche AG.
- **Implementação de obrigações legais:** A Porsche AG está sujeita a obrigações de *compliance* e supervisão legal. Estas resultam, entre outros, das Secções 130, 30 da Lei Alemã das Contraordenações (OWiG) e 93, 111 da AktG. Tipicamente, as medidas de investigação destinam-se a implementar as obrigações legais e de outra natureza. Por exemplo, realizamos investigações para garantir que os nossos produtos cumprem os requisitos legais e oficiais (*compliance* de produto) e para identificar potenciais conflitos de interesses dentro do grupo.
- **Prevenção de futuros atos ilícitos:** Adicionalmente, os resultados das medidas de investigação - na medida em que sejam adequadas para o presente efeito - contribuem igualmente para a implementação de medidas de *compliance* de carácter geral e preventivo (p. ex., cursos de formação) e ajudam por isso a evitar futuras violações de obrigações contratuais ou a prática de ilícitos penais pelos trabalhadores da Porsche AG, ou o agravamento dos mesmos.
- **Exercício de direitos:** As medidas de investigação podem igualmente servir para compensar e prevenir danos materiais iminentes, ou de outra natureza, ou riscos para a Porsche AG, e assim defender, exercer e invocar direitos. Por exemplo, a Porsche AG utilizará os resultados e a informação obtida com recurso a medidas de investigação no contexto de um processo judicial junto dos tribunais do trabalho, ou outros litígios judiciais.
- **Exoneração de trabalhadores:** A Porsche AG adota igualmente medidas de investigação adequadas - em coordenação com os titulares dos dados - no sentido de esclarecer possíveis acusações contra pessoas sobre quem impendam infundadas suspeitas e para exonerar as mesmas (a chamada "exoneração").

- **Apreciação da relevância para outras Empresas do Grupo:** A Porsche AG encaminhará para a Volkswagen AG ou qualquer outra Empresa do Grupo Volkswagen AG qualquer informação submetida por denunciante que possa igualmente ser do interesse destas. O tratamento dos dados dos trabalhadores serve, entre outros, para analisar a necessidade da transferência de dados em causa, numa base caso a caso.
- **Implementação de deveres de cooperação:** Nos termos da lei, a Porsche AG pode ser obrigada a cooperar e submeter dados recolhidos no âmbito de medidas de investigação às forças da lei ou a outras autoridades. Pode ser o caso, por exemplo, se uma autoridade de persecução criminal intentar um procedimento de investigação criminal contra um titular de dados em resultado de medidas de investigação.

Adicionalmente, as possíveis finalidades do tratamento dos dados são as previstas no Aviso de Privacidade geral, aplicáveis à relação laboral nos termos da Secção 3.

4- Que dados, ou categorias de dados são afetados pelas medidas de investigação?

Como parte das medidas de investigação, podemos submeter a tratamento os seguintes dados ou categorias de dados sobre o trabalhador:

- **Dados relacionados com denúncias:** Com parte do processo de denúncia, a Porsche AG recolhe, entre outros, dados sobre a hora, o conteúdo e outras circunstâncias relevantes sobre a informação prestada pelos denunciantes. Por exemplo, registamos a forma escolhida pelo denunciante para apresentar o relato se através de um canal de reporte interno ou externo. Caso um denunciante divulgue a sua identidade como parte do relato, recolhemos igualmente esta informação.
- **Dados operacionais:** No contexto de medidas de investigação, podemos igualmente submeter a tratamento informação sobre o trabalhador (p. ex., função desempenhada na empresa, cargo, possível posição de chefia, endereço de correio eletrónico profissional, número de telefone profissional);
- **Informação sobre factos relevantes:** As medidas de investigação típicas referem-se geralmente a factos concretos. A determinação e a avaliação de informação relevante sobre os respetivos factos podem permitir retirar conclusões sobre as ações ou o comportamento do trabalhador. Em casos individuais, esta pode igualmente incluir violações de dever ou ilícitos penais;
- **Documentos relacionados com o negócio:** Analisamos igualmente documentos relacionados com o negócio no contexto de medidas de investigação. Em casos individuais, estes podem incluir relatórios de despesa de viagem, escalas de serviço ou livros de ponto, contratos,

registos de desempenho, livros de registos ou faturas. Estes documentos podem igualmente conter dados pessoais acerca do trabalhador.

- **Hábitos de comunicação:** Adicionalmente, as medidas de investigação podem ajudar a Porsche AG a tirar conclusões acerca dos hábitos de comunicação do trabalhador quando este usa os sistemas de comunicação da empresa. Por exemplo, a Porsche AG pode igualmente aceder ao conteúdo das mensagens de correio eletrónico que se encontram na caixa de entrada do correio eletrónico da empresa, para efeitos de análise das mesmas. Adicionalmente, a Porsche AG pode analisar os dados de registo ou os metadados.
- **Dados pessoais:** A Porsche AG pode submeter a tratamento informação pessoal de carácter geral sobre o trabalhador (p. ex., nome, morada particular, número de telefone particular, endereço de correio eletrónico) como parte das medidas de investigação.
- **Conteúdo privado:** Em casos individuais, os registos de dados a submeter a análise podem igualmente permitir tirar conclusões sobre o conteúdo privado que afete o trabalhador. Pode ser o caso, por exemplo, se um relato submetido por um denunciante incluir conteúdo privado. Contudo, a Porsche AG tomará medidas técnicas e organizativas apropriadas para garantir que os registos de dados que contenham unicamente matéria do foro privado não são sujeitos a avaliação.
- **Dados sobre delitos e condenações:** No contexto das medidas de investigação, podemos igualmente ter de recolher dados sobre o trabalhador que permitem tirar conclusões sobre crimes ou condenações que afetem o mesmo. Contudo, a Porsche AG submeterá a tratamento estes dados unicamente em conformidade com os regulamentos sobre proteção de dados relevantes, e em concreto o Art.º 10 do RGPD;
- **Categorias especiais de dados pessoais:** Em casos individuais, podemos recolher igualmente categorias especiais de dados pessoais, conforme definido no número 1 do Art.º 9 do RGPD, como parte das medidas de investigação. Pode ser o caso, por exemplo, se um relato submetido por um denunciante incluir os respetivos dados. As categorias especiais de dados pessoais incluem, por exemplo, dados de saúde, dados sobre possíveis associações sindicais, dados biométricos ou dados sobre crenças religiosas ou posições políticas. Contudo, a Porsche AG submeterá a tratamento tais dados unicamente em conformidade com as disposições relevantes da lei de proteção de dados, e em concreto o número 2 do Art.º 9 e a Secção 26 (3) da BDSG.

5. Quais os fundamentos legais subjacentes ao tratamento dos seus dados?

A Porsche AG submeterá unicamente a tratamento os seus dados no âmbito de medidas de investigação se for aplicável pelo menos um regulamento de proteção de dados relevante. Tal inclui, em concreto, as disposições do RGPD, da BDSG e outros regulamentos legais relevantes.

A Porsche AG poderá basear o tratamento dos dados permitido no âmbito de medidas de investigação nos seguintes fundamentos legais:

- **Cumprimento da relação laboral (Secção 26 (1) frase 1 da BDSG):** O tratamento de dados no âmbito das medidas de investigação pode ser necessário, entre outros, para a formalização e a cessação da relação laboral com os trabalhadores. Tal aplica-se, por exemplo, a medidas de investigação destinadas a expor violações de dever emergentes da relação laboral que não constituam um ilícito penal. As medidas de investigação podem igualmente ser necessárias ao cumprimento de relações laborais. Pode ser o caso, por exemplo, se a Porsche AG impuser sanções em matéria de lei laboral a titulares dos dados com base nas medidas de investigação.
- **Investigação de ilícitos penais (Secção 26 (1) frase 2 da BDSG):** Caso as medidas de investigação se destinem a expor potenciais ilícitos penais no contexto de relações laborais, estas podem justificar-se nos termos da Secção 26 (1) Frase 2 da BDSG. Contudo, a Porsche AG só baseará o tratamento dos dados em causa na Secção 26 (1) frase 2 da BDSG caso as indicações documentadas *de facto* provem a existência de um ilícito penal na relação laboral, e se os interesses dos titulares dos dados não se sobrepujarem;
- **Cumprimento de obrigações legais (alínea c do número 1 do Art.º 6 do RGPD):** Conforme já descrito nas Secções 2 e 3 do presente Aviso de Privacidade, a Porsche AG está sujeita a obrigações de *compliance* e supervisão legal. As medidas de investigação tomadas pela Porsche AG servem, entre outros, para garantir que a empresa cumpre estas obrigações legais;
- **Acordos com a comissão de trabalhadores (número 1 do Art.º 88 do RGPS, Secção 26 (4) da BDSG):** A Porsche AG pode igualmente submeter a tratamento os dados do trabalhador com base em acordos válidos celebrados com a comissão de trabalhadores que regulem a implementação e a operação do Sistema de Denúncia.
- **Proteção de interesses legítimos (alínea f do número 1 do Art.º 6 do RGPD):** A Porsche AG pode igualmente submeter a tratamento os dados do trabalhador para proteger os seus próprios interesses legítimos, ou de um terceiro. Estes interesses legítimos podem incluir, designadamente:
 - **Defesa legal:** As medidas de investigação destinam-se a evitar danos para a própria empresa. Neste contexto, o tratamento dos dados pode servir igualmente os interesses legítimos da Porsche

AG, na forma do exercício, defesa e alegação de reclamações legais.

- **Aperfeiçoamento de estruturas de *compliance*:** As medidas de investigação podem servir indiretamente para aperfeiçoar as estruturas de *compliance* da Porsche AG. Por exemplo, através das medidas de investigação, a Porsche AG pode identificar e eliminar potenciais pontos fracos na sua organização de *compliance* interna. Trata-se igualmente de um interesse legítimo da Porsche AG.
- **Suporte aos titulares dos dados:** Entre outros, as medidas de investigação podem também servir para exonerar titulares dos dados de acusações infundadas. Trata-se essencialmente de um interesse legítimo de um terceiro.
- **Cumprimento de regulamentos legais estrangeiros:** Adicionalmente aos regulamentos nacionais e da UE, a Porsche AG está também sujeita a regulamentos legais de países que não são membros da UE. Estes incluem, por exemplo, diretrizes sobre concorrência e luta contra a corrupção ao abrigo do Direito dos E.U.A. Garantir o cumprimento desses regulamentos legais estrangeiros pode constituir igualmente um interesse legítimo.

A Porsche AG garantirá que as medidas de investigação destinadas a proteger interesses legítimos só serão executadas se não se sobrepuserem aos interesses legítimos divergentes e aos direitos dos trabalhadores afetados.

6. Para quem transferimos os seus dados?

A Porsche AG só transferirá os dados do trabalhador para terceiros como parte de medidas de investigação caso exista um fundamento legal válido para o efeito, ou caso a empresa tenha obtido previamente o consentimento do trabalhador para a transferência de dados em causa.

A Porsche AG pode transferir os dados do trabalhador no âmbito de medidas de investigação, especialmente para os seguintes destinatários:

- **Provedores externos:** Os denunciantes podem enviar os seus comentários, entre outros, para um dos nossos provedores externos. Se o trabalhador escolher esta opção, a Porsche AG poderá ter de partilhar informação sobre este com o Provedor em causa, para poder iniciar e prosseguir o processo de denúncia de forma adequada e eficaz.
- **Comissão de trabalhadores e outros grupos de interesse:** A Porsche AG pode divulgar os dados do trabalhador junto da comissão de trabalhadores e/ou outros grupos representativos de interesses dos trabalhadores, em conformidade com as leis aplicáveis de proteção de dados e de constituição de comissões de trabalhadores. Pode ser o caso, por exemplo, se a comissão de trabalhadores tiver de dar o seu consentimento prévio a medidas de investigação específicas.

- **Outras empresas do Grupo:** No sentido de investigar potenciais problemas de *compliance*, podemos igualmente ter de transferir os dados do trabalhador para outras Empresas do Grupo Volkswagen AG ou Porsche AG. Estas transferências de dados intra-grupo podem ocorrer, em especial, se a investigação abranger diferentes empresas, ou outras Empresas do Grupo.
- **Tribunais, autoridades e outras entidades públicas:** A Porsche AG pode igualmente divulgar os resultados das suas medidas de investigação junto de autoridades públicas. Estas podem incluir os departamentos de procuradores públicos, tribunais ou outras autoridades na Alemanha ou no estrangeiro. Esta divulgação pode ser necessária, em concreto, na eventualidade de a Porsche AG ser obrigada a divulgar os dados em causa. Pode ser o caso, por exemplo, no contexto de uma investigação criminal iniciada em resultado de medidas de investigação.
- **Prestadores de serviços:** No cumprimento de medidas de investigação, a Porsche AG pode igualmente recorrer a prestadores de serviços externos, como por exemplo, sociedades de advogados ou empresas de auditoria. A empresa tomará as medidas apropriadas para garantir que estes prestadores de serviços submetem a tratamento os dados do trabalhador em conformidade com os regulamentos de proteção de dados relevantes.
- **Subcontratantes vinculados por instruções:** Podemos também envolver subcontratantes, no sentido previsto no Art.º 28 do RGPD, p. ex., para efeitos de gestão documental, no contexto de medidas de investigação. A Porsche AG garantirá que estes subcontratantes só submetem a tratamento os dados em nome da empresa com base num acordo de tratamento de dados válido e em vigor.
- **Outros terceiros:** Desde que tal seja necessário para prosseguir as finalidades previstas no presente Aviso de Privacidade, e não existam interesses divergentes de titulares dos dados passíveis de proteção, é igualmente possível que os dados pessoais do trabalhador possam ser transferidos para oponentes ou para companhias de seguros.

O Aviso de Privacidade geral em matéria de relações laborais inclui uma lista mais detalhada de potenciais destinatários dos dados pessoais do trabalhador nos termos da Secção 4, bem como informação sobre os fundamentos legais relevantes.

Caso a Porsche AG não tenha recolhido os dados pessoais do trabalhador submetidos a tratamento para efeitos de *compliance* diretamente junto deste, tipicamente estes são recebidos das partes, parceiros comerciais ou fontes similares supra mencionadas na presente Secção do Aviso de Privacidade.

7. Quais os direitos em matéria de proteção de dados ao dispor do trabalhador?

Enquanto pessoa interessada, o trabalhador pode exercer diversos direitos de acesso. Para exercer os seus direitos, o trabalhador pode contactar a Porsche AG usando os dados de contacto apresentados na Secção 1.

Estes direitos incluem, em concreto:

- Direito de acesso (Art.º 15 do RGPD);
- Direito de retificação (Art.º 16 do RGPD);
- Direito de apagamento (Art.º 17 do RGPD);
- Direito de limitação do tratamento (Art.º 18 do RGPD);
- Direito de recorrer para uma autoridade de controlo de proteção de dados;

A secção 8 do Aviso de Privacidade geral em matéria de relações laborais descreve de forma detalhada os requisitos prévios e o âmbito dos direitos dos titulares dos dados.

8. Durante quanto tempo conservamos os seus dados?

A Porsche AG armazenará ou apagará os dados recolhidos no âmbito das medidas de investigação, de acordo com os regulamentos de proteção de dados relevantes, em especial o Art.º 17 do RGPD. Tal significa que a Porsche AG apagará os dados do trabalhador caso estes já não sejam necessários para os efeitos previstos no presente Aviso de Privacidade.

Contudo, as obrigações de retenção legais e os interesses legítimos da Porsche AG podem justificar um armazenamento mais prolongado dos dados do trabalhador. Por exemplo, a Porsche AG pode continuar a reter os dados do trabalhador durante um litígio em curso, emergente de potenciais medidas de investigação.

Os períodos de retenção são determinados numa base caso a caso, de acordo com os interesses de retenção dos dados da Porsche AG, tendo em consideração a importância da retenção para a Porsche AG, os interesses legítimos das partes afetadas pelo apagamento dos dados e a probabilidade de uma suspeita relatada no Sistema de Denúncia se revelar verdadeira.

O Aviso de Privacidade geral em matéria de relações laborais inclui informação adicional sobre os requisitos relevantes do armazenamento de dados pessoais de trabalhadores nos termos da Secção 7.

9. Em que medida são implementadas decisões individuais automatizadas ou definições de perfis?

No contexto das medidas de investigação, não há lugar a implementação de decisões individuais automatizadas nem à definição de perfis, nos termos do Art.º 22 do RGPD.

10. Onde posso encontrar os regulamentos legais aplicáveis?

Pode consultar o texto do RGPD acendendo a <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:32016R0679&from=EN>

* * *